

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

RESUMOS DE ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 567

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a INSTAURAÇÃO de processo administrativo disciplinar (PAD) e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 22, VIII, da Lei Orgânica do Município (atualizada até a emenda 03, de 23/08/2023), do art. 13 e do do art. 23 do Regimento Interno (Resolução 174, de 22/05/2015, atualizada até a Resolução 32, de 13/12/2023), e de tudo o que consta no processo administrativo 38.431/2023-CMRP,

Art. 1º DETERMINAR a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) em face do(a) servidor(a) E. R. P., código funcional 1500.

Art. 2º Para a condução do PAD, será competente a Comissão composta pelos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e que possuem ensino superior completo SERGIO LUIZ SILVA CAVALCANTE (Presidente), lotado na Coordenadoria Jurídica, PATRÍCIA MIDORI KIMURA (Membro), lotada na Coordenadoria Legislativa, e ISAQUE DE SOUZA CAVALCANTI (Membro), lotado na Secretaria de Gestão e Pagamento de Pessoal, nos termos do art. 263 da Lei 3181/1976 c.c. art. 59, caput, da LC 3062/2021, c.c. seu parágrafo segundo, aplicado por analogia, devido à nova redação, dada ao art. 263, pelo art. 605 da LC 3062/2021.

Art. 3º O PAD instaurado tramitará nos autos do processo administrativo 38.431/2023-CMRP, e observará os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da produção de todos os meios de prova admitidos em direito.

Art. 4º Para a conclusão de seus trabalhos a Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a critério da Mesa da Câmara, nos termos do art. 264 da Lei 3181/1976, aplicado por analogia, devido à nova redação dada ao art. 264 da Lei 3181/1976 pelo art. 605 da LC 3062/2021.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

O Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto o faça publicar.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2024

CHAFIK FERREIRA SCALON

Coordenador Administrativo

ATO DA MESA Nº 568

DE 29 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA IVAN ALVES MARINHO JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo C-3, por indicação do vereador Matheus Moreno, gabinete em que estará lotado, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2024

CHAFIK FERREIRA SCALON

Coordenador Administrativo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 37.368/2023 - Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Contrato nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

Contratada: 52.360.973 AMANDA TALIA APARECIDA MENDES DOS SANTOS DE ALMEIDA - CNPJ nº 52.360.973/0001-35.

Endereço: Travessa Guanabara nº 78, Bairro Campos Elíseos, CEP 14.085-640, Estado de São Paulo.

Objeto do Contrato: Aquisição de produtos básicos para o fornecimento de Coffee Break, com entrega parcelada, para o período de 12(doze) meses, com fornecimento de 01/02/2024 a 11/07/2024 e 01/08/2024 a 19/12/2024.

Do Preço: Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada pelo item 1, de R\$ 2.940,00(dois mil, novecentos e quarenta reais) , a importância global estimada pelo item 2, de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a importância global estimada pelo item 3, de R\$ 6.501,60 (seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos), a importância global estimada pelo item 4, de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a importância global estimada pelo item 5, de R\$ 4.034,10 (quatro mil e trinta e quatro reais e dez centavos), a importância global estimada pelo item 6, de R\$ 8.974,30 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor global total estimado de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais) , todos do lote único, a serem pagos de acordo com a quantidade de produtos efetivamente entregues no mês de referência.

Dos Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Do Suporte Financeiro: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Ribeirão Preto, 01 de fevereiro de 2024

ISAAC ANTUNES

Presidente

